



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Autuado em 12/03/2025

Processo Administrativo nº 038/2025

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 022/2025**

**OBJETO:** Contratação de serviço de transmissão com narração, comentarista e reporter em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2025.

**ORGÃO DE ORIGEM:** Fundo Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA.

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. O presente documento manifesta a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO, COMENTARISTA E REPORTER EM CAMPO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, EDIÇÃO 2025.

|                                                |                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| INTERESSADO(S):                                | Fundo Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre |
| DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO       | 03 (três) meses.                                                               |
| DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO                    | Transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo.                   |
| GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA OU DA CONTRATAÇÃO | Média                                                                          |

### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**CONSIDERANDO** que a contratação de empresa especializada para transmissão dos campeonatos e torneios promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes do município de Capela do Alto Alegre, faz-se necessário, pois a transmissão ao vivo alcança o máximo de pessoas, fazendo com que cada vez mais o esporte no município seja valorizado.

**CONSIDERANDO** que é necessário contar com uma transmissão devidamente qualificada, experiente e atualizada na Transmissão de jogos esportivos pela internet.

**CONSIDERANDO** ofertar a transmissão ao vivo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025 nas plataformas youtube e Facebok entre outras.

### MATERIAIS/SERVIÇOS

RS 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)

| ESPECIFICAÇÕES: | Item | Descrição                                                                                                          | Quantidade | Medida | Valor Unitário | Valor Total   |
|-----------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------|----------------|---------------|
|                 | 1    | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol | 14         | Serv.  | R\$1.200,00    | R\$ 16.800,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

Edição 2025

**TOTAL: R\$ 16.800,00**

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE**

*Daisy Almeida de Oliveira Figueredo*  
**Daisy Almeida de Oliveira Figueredo**  
Setor de Compras

CAPELA DO ALTO ALEGRE 198



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

### INTRODUÇÃO

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a Contratação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019.

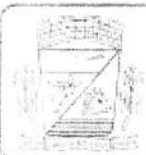
### 1 – DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES E REQUISITOS

#### 1.1 DAS NECESSIDADES DA CONTRATAÇÃO

- 1.1.1 A contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do Alto Alegre- BA, referente aos jogos previstos na tabela do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre -2025. Essa necessidade é fundamental para garantir que o evento esportivo organizado pela Secretaria consiga elevar o esporte local e atingir o maior número de munícipes e valorizando todos os participantes da competição.
- 1.1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo. Trata-se de serviços comuns nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

#### 1.2 DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 1.2.1 A empresa deverá assegurar os serviços solicitados, integralmente, nos moldes do termo de referência, bem como nos prazos nele estabelecidos;
- 1.2.2 Assegurar a transmissão de Jogos ao vivo, contendo todos os equipamentos (câmeras, Microfones) e acesso as plataformas, como também toda a equipe técnica para filmagens e entrevista;
- 1.2.3 A contratada deverá aderir a todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à organização de eventos esportivos;
- 1.2.4 A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o evento;
- 1.2.5 A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

- 1.2.6 A Contratada deverá manter avaliação periódica dos serviços prestados para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade;
- 1.2.7 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional com objeto compatível com o objeto da licitação;
- 1.2.8 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

### **2 – ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

O quantitativo de dias de serviço a ser contratado, foi calculado com base na tabela de jogos previstos para o Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre -2025 organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esporte do município de Capela do Alto Alegre – BA.

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamentos realizados, cuja comprovação se dá através de orçamentos e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º da lei federal 14.133/2021;

### **3 – ANÁLISE DE SOLUÇÕES**

A solução proposta envolve a Dispensa de Licitação de transmissão de jogos ao vivo, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre - BA. Esse método de contratação garantirá a disponibilidade contínua de profissionais qualificados para atuar durante o Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre - 2025, assegurando um evento organizado e de alta qualidade.

A Dispensa de Licitação de transmissão de jogos ao vivo é especialmente eficiente considerando a necessidade de estar elevando o esporte local e atingir o maior número de munícipes.

### **4 – REGISTRO DE SOLUÇÕES CONSIDERADAS INVIÁVEIS**

A solução proposta envolve a contratação de empresa para prestação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Capela do alto Alegre- BA, referente aos jogos previstos na tabela do Campeonato Municipal de Futebol 2025 de Capela do Alto Alegre. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

e demais especificidades do objeto.

Pretende-se com este Estudo Técnico Preliminar, compor processo licitatório para REGISTRO DE PREÇOS, obter um mecanismo ágil e seguro para realização de futuras contratações.

### 5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA

A proposta é a contratação de Empresa para prestação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter, a partir da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre, do serviço a ser executado.

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

### 6 – ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foi utilizada como parâmetros as disposições contidas no seguinte normativo: i. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME N° 65, de 7 de julho de 2021;

No caso, a contratação em liça foi baseada mediante e conforme orçamento realizado, cuja comprovação se dá através de orçamento e pesquisa de mercado em atendimento ao art. 23 § 4º da lei federal 14.133/2021. Será contratada a assessoria pelo valor total de R\$ 16.800,00, divididos conforme a tabela do Campeonato Municipal de Futebol.

| ITEM | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                            | QUANT | MEDIDA | V. UNIT     | V. TOTAL      |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|-------------|---------------|
| 1    | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2025 | 14    | Serv.  | R\$1.200,00 | R\$ 16.800,00 |

### 7 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Os estudos preliminares evidenciam que a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, respeitando as formalidades legais estabelecidas pela Lei Federal Nº 14.133/2021.

### 8 – APROVAÇÃO E ASSINATURA

**Cristina Cardoso da Silva**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Esporte e Lazer  
Decreto nº 003/2025  
Em: 10/03/2025.

**Daisy Almeida de Oliveira Figueredo**  
Em: 10/03/2025



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Contratação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia.**

1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.

1.3. Natureza da contratação: Serviço

1.4. Regime de execução: indireto.

1.5. Prazo de vigência da contratação: Até 03 (três) meses, passará a vigorar a partir da assinatura do Contrato, podendo seu prazo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei nº 4.133/21 e alterações posteriores.

### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Contratação de serviço de transmissão com narração, comentaristas e repórter em campo, para realização do Campeonato Municipal de Futebol de Capela do Alto Alegre, Edição 2025, de interesse da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através do Departamento de Esportes, do Município de Capela do Alto Alegre-Bahia**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

2.2 O objeto do presente termo justifica-se em razão da necessidade de atender a demanda da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Capela do Alto Alegre – BA**, instrumentalizando o Departamento de Esporte com a contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços pois eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo. Isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento.

2.3. A contratação de profissionais qualificados e experientes para esses serviços eleva o padrão do campeonato, garantindo que todas as atividades sejam realizadas com alto nível de profissionalismo, isso melhora a experiência dos participantes e espectadores e reforça a credibilidade do evento.

2.5. A contratação dos serviços de transmissão de jogos pela internet, através do Dispensa de Licitação é uma solução eficiente e transparente para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Capela do Alto Alegre. A dispensa de licitação de transmissão de jogos pela internet, em especial, é mais eficiente considerando a oferta de transmissão jogos pela internet. Este método de contratação está fundamentado no Art. 79, inciso I da Lei Federal Nº 14.133/2021, que permite o credenciamento em casos de contratações paralelas e não excludentes, viáveis e vantajosas para a Administração.



### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratada deverá executar os serviços de:

3.1.1. Os serviços solicitados, serão executados, integralmente, nos moldes do termo de referência, bem como nos prazos nele estabelecidos;

3.1.2. A contratada deverá aderir a todas as normas legais e regulatórias aplicáveis à organização de eventos esportivos;

3.1.3. A contratada deverá garantir o cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o evento;

3.1.4 A contratada deverá obedecer aos horários preestabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer mantendo padrões claros de pontualidade, profissionalismo e desempenho;

3.1.5 A Contratada deverá manter avaliação periódica dos serviços prestados para assegurar a manutenção dos padrões de qualidade;

3.1.6 A empresa deve ter experiência comprovada na transmissão de competições esportivas em categorias iguais ou superiores ao campeonato municipal;

3.1.7 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica operacional com objeto compatível com o objeto da licitação;

3.1.8 A licitante deverá declarar que possui conhecimento em transmissão ao vivo dos jogos nas plataformas youtube e Facebok, garantindo um fornecimento de forma integral para todos os munícipes;

3.1.9 É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município

### **4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

4.1.2. Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;

4.1.3. Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

4.1.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### **4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.2.1. Responder em relação aos seus empregados, se houver, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuição de vales-refeições, vales-transportes e outras exigências fiscais, sociais e trabalhistas;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

- 4.2.2. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4.2.3. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- 4.2.4. Emitir todas as Notas Fiscais e/ou documentos exigidos pela legislação vigente;
- 4.2.5. Comprometer-se a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;
- 4.2.6. Entregar os Bens/Serviços conforme definido em proposta comercial apresentada e aceita pela CONTRATANTE.
- 4.2.7. É a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

## 5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a Sra. Daisy Almeida de Oliveira Figueredo, inscrita na matrícula funcional nº. 000.504 e nº. 006.550, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.
- 5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.
- 5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

## 6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

## **7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributes federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

## **7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.3.1. A Qualificação Econômico-financeira será comprovada mediante a apresenta ao dos seguintes documentos:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores data da realização da licitação.

## **7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.4.1. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

## documentos:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

## 9. DA LEGISLAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

## 10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**

| ITEM  | DESCRIÇÃO DETALHADA                                                                                                            | QUANT | MEDIDA | V. UNIT       | V. TOTAL      |
|-------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------|---------------|
| 1     | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do Campeonato Municipal de Futebol Edição 2025 | 14    | Serv.  | R\$1.200,00   | R\$ 16.800,00 |
| TOTAL |                                                                                                                                |       |        | R\$ 16.800,00 |               |

Capela do Alto Alegre, 10 de Março de 2025

**Cristina Cardoso da Silva**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Decreto nº 003 de 02 de janeiro de 2025



JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA 05980638547  
RUA MONTE BELO, 130, CENTRO, PÉ DE SERRA - BAHIA  
CEP: 44.655-000 / TEL: (75) 98217-6070  
EMAIL: marquinhosadventista@gmail.com  
CNPJ: 27.997.952/0001-88

### COTAÇÃO DE PREÇO

A  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial, tendo por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO, COMENTARISTA E REPORTER EM CAMPO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO 2025.

| Item        | Descrição do Serviço                                                                                                           | Und | Qtd/Mês | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|---------------|
| 1.1         | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do campeonato municipal de futebol edição 2025 | Sv  | 14      | R\$ 1200,00    | R\$ 16.800,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                |     |         |                | R\$ 16.800,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pé de Serra, Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

*Jose Marcos dos Santos Oliveira*  
JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA 05980638547  
CPF: 059.806.385-47

**27.997.952/0001-88**

JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA  
RUA MONTE BELO, N° 130  
CENTRO - CEP. 44.655-000  
PÉ DE SERRA - BA



**RUA MONTE BELO, 130, CENTRO, PÉ DE SERRA - BA**  
**CNPJ: 27.997.952/0001-88**

54.245.087 ALAN RODRIGUES CARNEIRO  
R TRAVESSIA FELICIANO MARCELINO DE JESUS, CENTRO, PÉ DE SERRA –  
BAHIA  
CEP: 44.655-000 / TEL: (75) 9960-0669  
CNPJ: 54.245.087/0001-96

### COTAÇÃO DE PREÇO

A  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial, tendo por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO, COMENTARISTA E REPORTER EM CAMPO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO 2025.

| Item        | Descrição do Serviço                                                                                                           | Und | Qtd/Mês | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|---------------|
| 1.1         | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do campeonato municipal de futebol edição 2025 | Sv  | 14      | R\$ 1.500,00   | R\$ 21.000,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                |     |         |                | R\$ 21.000,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pé de Serra, Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

*Alan Rodrigues Carneiro*  
ALAN RODRIGUES CARNEIRO  
CPF: 085.648.135-13

R TRAVESSIA FELICIANO MARCELINO DE JESUS, CENTRO, PÉ DE  
SERRA – BAHIA  
CNPJ: 54.245.087/0001-96

OLIVEIRA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA  
DISTRITO POV AROEIRA, 33, ANDAR TERREO, AROEIRA, PE DE SERRA - BA  
CEP: 44.655-000 / TEL: (71) 9995-7980  
CNPJ: 52.649.103/0001-80

### COTAÇÃO DE PREÇO

A  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, BAHIA.

Vimos apresentar proposta comercial, tendo por objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO COM NARRAÇÃO, COMENTARISTA E REPORTER EM CAMPO DOS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL EDIÇÃO 2025.

| Item        | Descrição do Serviço                                                                                                           | Und | Qtd/Mês | Valor Unitário | Valor Total   |
|-------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---------|----------------|---------------|
| 1.1         | Serviço de transmissão com narração, comentarista e repórter em campo dos jogos do campeonato municipal de futebol edição 2025 | Sv  | 14      | R\$ 1.700,00   | R\$ 23.800,00 |
| Valor Total |                                                                                                                                |     |         |                | R\$ 23.800,00 |

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Pé de Serra, Bahia, 28 de fevereiro de 2025.

*Ricardo dos Santos Oliveira*  
RICARDO DOS SANTOS OLIVEIRA  
CPF: 053.150.105-11

DISTRITO POV AROEIRA, 33, ANDAR TERREO, AROEIRA, PE DE  
SERRA - BACNPJ: 52.649.103/0001-80



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

**NOME**  
JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA

**DATA DE NASCIMENTO**  
11/04/1985

**DATA BASTAMENTO**  
11/04/2015

**PLACADO**  
FOM FOM SANTANA DE OLIVEIRA

**ENDEREÇO**  
RUA DA CRUZ SANTA OLIVEIRA

**SEXO**  
MASCULINO

**ACEL**  
123456789

**OUT. DS**  
123456789

**ENDEREÇO**  
RUA DA CRUZ SANTA OLIVEIRA

**ENDEREÇO**  
RUA DA CRUZ SANTA OLIVEIRA

**ENDEREÇO**  
RUA DA CRUZ SANTA OLIVEIRA

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



## Empresário(a)

Nome Civil

JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA

CPF

059.806.385-47

CNPJ

27.997.952/0001-88

Data de Abertura

20/06/2017

Nome Empresarial

27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA

Capital Social

R\$ 1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

20/06/2017

## Endereço Comercial

CEP

44655-000

Logradouro

RUA MONTE BELO

Número

130

Bairro

SENTRO

Município

PE DE SERRA

UF

BA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

## Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

20/06/2017

Fim

-

## Atividades

Forma de Atuação

Internet, Televenda

Ocupação Principal

Técnico(a) de manutenção de computador independente

Atividade Principal (CNAE)

8511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Ocupações Secundárias

Fotógrafo(a) independente

Editor(a) de jornais não diários independente

Editor(a) de vídeo, independente

Instalador(a) de rede de computadores, independente

Filmador(a) independente

Fotógrafo(a) aéreo independente

Atividades Secundárias (CNAE)

7420-0/01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

5812-3/02 - Edição de jornais não diários

5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

7420-0/04 - Filmagem de festas e eventos

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                     |  |                                          |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------------------------|--|------------------------------------------|--|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>27.997.952/0001-88<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL |  | DATA DE ABERTURA<br>20/06/2017           |  |
| NOME EMPRESARIAL<br>27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                                     |  |                                          |  |
| NOME DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |                                                     |  | PORTE<br>ME                              |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |                                                     |  |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos<br>58.12-3-02 - Edição de jornais não diários<br>58.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente<br>61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente<br>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas<br>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina |  |                                                     |  |                                          |  |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                     |  |                                          |  |
| RUA<br>R. MONTE BELO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  | NÚMERO<br>130                                       |  | COMPLEMENTO<br>*****                     |  |
| CEP<br>41.655-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  | BAIRRO/DISTRITO<br>CENTRO                           |  | MUNICÍPIO<br>PE DE SERRA                 |  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                                     |  | UF<br>BA                                 |  |
| E-MAIL ELETRÔNICO<br>MARQUINHOSADVENTISTA@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | TELEFONE<br>(75) 8217-6070                          |  |                                          |  |
| CNPJ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                     |  |                                          |  |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>20/06/2017 |  |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |                                                     |  |                                          |  |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |                                                     |  | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |  |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 15:38:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. Sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.  
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA  
CNPJ: 27.997.952/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:56 do dia 26/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2025.

Código de controle da certidão: **4C56.F1B0.5256.A909**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251146941

|                                                            |                            |
|------------------------------------------------------------|----------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br>27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA |                            |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br>141.366.973                          | CNPJ<br>27.997.952/0001-88 |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/02/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.997.952/0001-88  
**Razão Social:** JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA 05980638547  
**Endereço:** R MONTE BELO 130 / PE DE SERRA / PE DE SERRA / BA / 44655-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

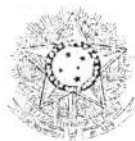
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2025 a 17/03/2025

**Certificação Número:** 2025021604185550684992

Informação obtida em 26/02/2025 10:25:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 27.997.952/0001-88  
Certidão n°: 11282248/2025  
Expedição: 26/02/2025, às 10:24:06  
Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.997.952/0001-88, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉ DE SERRA

AVENIDA LUIZ VIANA FILHO

Pé de Serra

BA

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº. 31/2025

Passada de acordo com o pedido, do (a) Sr.(ª).

|                                                                      |                         |                                          |                                 |
|----------------------------------------------------------------------|-------------------------|------------------------------------------|---------------------------------|
| Nome<br><b>JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA</b><br><b>05980638547</b> |                         | CPF/C.N.P.J<br><b>27.997.952/0001-88</b> | C.G.A da Empresa<br><b>5249</b> |
| Endereço:<br><b>RUA RUA MONTE BELO 130 CASA</b>                      |                         |                                          |                                 |
| Bairro:<br><b>CENTRO</b>                                             | CEP:<br><b>44655000</b> | Município:<br><b>Pé de Serra</b>         | UF:<br><b>BA</b>                |

CERTIFICO que, verificando em nossos registros, não constam débitos para a empresa supra citado, que impeçam a expedição desta certidão até a presente data em nome do contribuinte acima identificado, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa.

**Observação: Esta certidão tem validade de 90 dias.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <https://www.pedeserra.ba.gov.br>.

Conforme código de controle informado abaixo.

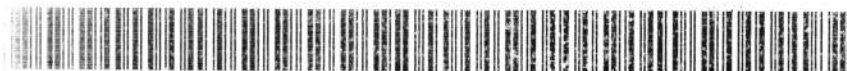
Certidão emitida via internet em:

26/02/2025

Código de Controle da Certidão:

35202.31.20250226.S58.6528

Certidão Válida até 27/05/2025





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00731905E**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros dos sistemas eletrônicos de distribuição de processos deste Estado da Bahia, anteriores à data de **06/03/2025**, verifiquei **NÃO CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** 27.997.952 JOSE MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA  
**CNPJ:** 27.997.952/0001-88  
**Endereço:** R MONTE BELO, 130, CENTRO, PE DE SERRA - BA

Esta certidão abrange as ações ativas de falência e recuperação judicial e extrajudicial, em que a pessoa pesquisada figure no pólo passivo, para as ações de falência e pólo ativo, para as ações de recuperação judicial / extrajudicial, com exceção dos processos em segredo de justiça.

Em caso de inconformidade, entrar em contato com a Seção de Certidões - SEDEC através do endereço eletrônico [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário, tendo em vista que a base de dados pesquisada para a emissão desta certidão não possui conexão com nenhuma outra base de dados de outra instituição pública ou da Receita Federal.

Esta certidão é emitida sem custas e tem validade de 30 dias, a partir da sua data de emissão. Após este prazo, será necessária a emissão de nova certidão.

Salvador/BA, quinta-feira, 6 de março de 2025



Instituto Falcão Rios.  
CNPJ – 47.644.426/0001-41  
Avenida Pedro Falconeri, nº 302, Bairro Centro, CEP 44655-000

## **Atestado de Capacidade**

Atesto para os devidos fins que JOSÉ MARCOS DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrito no CNPJ 27.997.952/0001-88 (TV CANGAÇO) transmitiu a Copa Kids nos anos de 2022, 2023 e 2024, competição promovida pelo INSTITUTO FALCÃO RIOS, nas plataformas: Canal do You Tube e Facebook, com ótima qualidade de vídeo e áudio.

Pé de Serra Bahia, 12 de março de 2025.

**RONALD SOUZA DOS SANTOS**  
Presidente do IFR

Documento assinado digitalmente  
 **RONALD SOUZA DOS SANTOS**  
Data: 12/03/2025 20:33:42-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E  
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE  
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.  
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,  
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere  
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela  
do Alto Alegre/Bahia,

**CONSIDERANDO** a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no  
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e  
Contratos Administrativos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,  
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a  
gestão por competências e designar agentes públicos para o  
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei  
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em  
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou  
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,  
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da  
Administração Pública;

**CONSIDERANDO** que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.  
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de  
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre  
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da  
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o  
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e  
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom  
andamento do certame até a homologação;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

**Art. 2º** - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

**Art. 3º** - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

**Art. 4º** - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

**Art. 5º** - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (\*\*75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000  
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94  
E-mail: [prefeituradecapela@yahoo.com](mailto:prefeituradecapela@yahoo.com)

